



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA Nº. 100, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Adicional Insalubre que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Declaração da Secretaria Municipal de Saúde de 21/05/2020:

RESOLVE:

Art. 1º – EFETUAR a partir de 01/06/2020, a interrupção da concessão do ADICIONAL INSALUBRIDADE efetuado ao servidor do Dept Mun de Serviço Rodoviário, relacionado abaixo:

*Matr. 193.1 José Roberto Zanatta – Cargo de Motorista.*

Art. 2º– O referido adicional não será pago aos servidores que estejam realizando suas atividades de forma remota de acordo com o art.17 do Decreto nº. 1306 de 17/03/2020, prorrogado pelos Decretos nºs. 1313 de 16/04/2020 e Decreto nº. 1324 de 29/05/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal